



LEI N.º 2.045, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual dá outras providências."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual, incluir a atividade 15.451.0180.1004.0002 e elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vínculo 100.xxx (a classificar), no montante de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0180 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1004 - Recape e Asfalto nas Ruas dos Bairros do Município

15.451.0180.1004.0002 – Infraestrutura Urbana, Recapeamento Asfáltico.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Parágrafo único - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de Convênio firmado com a



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Relacionamento com municípios.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 26 de junho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado